PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 47/05
P.L. Nº 59/05 Proc. 410/05
Publ.: 20/05/05

LEI Nº 4.686 DE 10 DE MAIO DE 2005.
(Vereador: Celso Moreira Rocha Filho)

"Dispõe sobre Inserção do Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todos os eventos públicos oficiais do Município".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nas solenidades públicas oficiais realizadas pelo órgão do Executivo e Legislativo, e sempre que possível considerando as peculiaridades específicas, será convidado um intérprete da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, reconhecida pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, para a participação.

Art. 2º - O objetivo da presente lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, particularmente auditiva.

Art. 3º - O Poder Executivo e Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências regulamentarão o disposto nesta lei em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de maio de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO